

**EDITAL CONVOCATÓRIO****Pregão N° 2020.01.07.1****1. PREÂMBULO**

- 1.1 - Modalidade: Pregão.
- 1.2 - Tipo: Menor Preço
- 1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica 2020 do Município de Várzea Alegre/CE, com os serviços de palestra, capacitação, formação de professores e desenvolvimento humano com técnicas de coaching, incluindo os serviços de decoração, mídias e alimentação, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 1.4 - O Pregão será realizado pela Pregoeira Oficial, Maria Fernanda Bezerra, e sua Equipe de Apoio.
- 1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:
- 1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.
- 1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 21 de Janeiro de 2020.
- 1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

**2. OBJETO**

- 2.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica 2020 do Município de Várzea Alegre/CE, com os serviços de palestra, capacitação, formação de professores e desenvolvimento humano com técnicas de coaching, incluindo os serviços de decoração, mídias e alimentação, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 2.2 - Os serviços estão devidamente especificados nos termos do Anexo I deste Edital.

**3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

- 3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Várzea Alegre.
- 3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88) 3541-2893, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- 3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.
- 3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, disponibilizado de forma gratuita, assim como nos sites eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).



#### 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

##### 4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

##### 4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

##### 4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

###### a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
  - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

###### b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

###### c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

###### d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

###### e) Qualificação Trabalhista:

- e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Fis. 39  
PREFEITURA MUNICIPAL



4.4: A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.  
Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

4.6 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

#### **5. ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Pregão N.º 2020.01.07.1  
Envelope nº 01 - Proposta Comercial  
Proponente: .....

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Pregão N.º 2020.01.07.1  
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação  
Proponente: .....



PLANO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FIS. 41  
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2 - O Município de Várzea Alegre não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

6.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

- a) Contrato Social ou equivalente, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2020.01.07.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).
- b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

6.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

6.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço global apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

6.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



6.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

6.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

6.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

6.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

6.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 6.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





- 7.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 7.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 7.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.
- 8.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao que estabelece o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de transferência ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.
- 9.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.
- 9.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

## 10. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 10.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



11.1.1 - O disposto no item 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 7.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao preço e ao prazo.

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

11.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 12. DO REAJUSTE

12.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

## 13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 11 deste Edital.

14.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

14.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de



realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso de is. 45  
certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## 16. DO RECURSO

16.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pela pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela pregoeira, ao vencedor.

16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, na Cidade de Várzea Alegre/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

16.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 17. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

17.2 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços, em sua totalidade, deverão ser prestados em atendimento aos prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital Convocatório.

## 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

19.2 - A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

19.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Várzea Alegre/CE.





20.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

20.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

20.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;


Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

20.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2020.

.....  
  
Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeiro Oficial



COMISSÃO  
Fis. 47  
MUNICIPAL

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(ORÇAMENTO BÁSICO)



## **JORNADA PEDAGÓGICA 2020**

**TODOS UNIDOS POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE – CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

C  
A



## CONCEPÇÃO: JORNADA PEDAGOGICA

A Jornada Pedagógica se constitui num encontro para realização de ações conjugadas que determinam o desenho das atividades letivas a serem desenvolvidas através dos seguimentos que fazem a escola acontecer. Numa definição mais precisa sobre escola, entendemos que essa, é um complexo de organismos caracterizados pelo perfil administrativo, técnico e pedagógico envolvendo a comunidade interna e a comunidade externa.

Quando se fala em comunidade interna no âmbito estrutural nos referimos ao núcleo gestor, ao corpo docente, e aos funcionários. O aluno é também comunidade interna, porém a ele se antecede uma conjuntura operacional. Não se concebe mais no século XXI a ideia de jornada pedagógica sem a presença ativa do funcionário de todas as áreas, principalmente quando estamos vivendo um sistema globalizado voltado para um objetivo denominado processo de ensino e aprendizagem, que tem como alvo o aluno.

A escola nasce no seu portão de entrada, com a figura do vigilante operando o processo inicial de interação humana, passando pelo corpo de auxiliares administrativos, pela equipe responsável pela alimentação do aluno, pela equipe da secretaria da escola, biblioteca, e outros que pela tipificação das escolas fazem a diferença.

Quando se trata do processo de ensino e aprendizagem, entende-se que ele flui através da participação de todos, realizando com qualidade as atribuições que lhes são conferidas e com o conhecimento que todas elas, compõem uma cadeia de apoio para o êxito pedagógico.

A Jornada Pedagógica é um momento ímpar, para acolhida, reflexão, discussão, estudo, leitura, interação humana e de conhecimentos, planejamento, avaliação e auto avaliação.

Pensar a prática pedagógica, pensar a postura de todos que fazem a escola em sua prática cotidiana e entender que cada um é parte do todo, ou seja, todos têm sim, vínculo com o processo pedagógico. A partir do momento que a comunidade escolar interna, compreender o valor de sua contribuição na estabilidade do aluno, haverá avanço considerável na prática pedagógica. E a família que é tão cobrada participa? Sabe o que se planeja para o ano letivo?

Um contrato de gentileza e compromisso é preciso ser firmado entre todos, todavia precisa ser muito bem esclarecido e conquistado esse entendimento, é sem dúvidas uma ação de paciência, se trata de uma mudança de cultura, a escola deixa o seu comportamento cotidiano separatista e passa a ser um núcleo interacionista. Por sua vez as secretarias de Educação através do seu quadro de recursos humano devem também reavaliar suas posturas se alinhando a modelos de ensino pautados na realidade dos alunos e que permitam uma evolução contínua como preconiza a filosofia

A



de trabalho do MAISPAIC, quebrando as práticas deterministas, aderindo às compreensões, aos diálogos e valorizando seus partícipes. Com essa atitude de coragem acredita-se numa escola melhor, pois ela precisa ser ouvida e exercer sua autonomia preconizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. É importante nesse momento percebermos também as orientações pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC.

Contudo a escola na sua maioria precisa acordar para a importância do estudo, todos que fazem a escola e destacamos o professor, precisa ler cada vez mais, se atualizar para compreender a geração atual, atentando para a tecnologia que é envolvente e criativa.

Necessário se faz, num momento como este, de interação de todos os atores, pensar a educação como mudança e transformação de histórias.

## APRESENTAÇÃO

A proposta se refere ao desenvolvimento de ações que nortearão a prática das relações pessoais de forma humanizada, enriquecendo o contexto de vivência no âmbito escolar. Partindo desse pensamento a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará desenvolverá uma Jornada Pedagógica diferente, onde os profissionais da educação possam refletir à sua prática pedagógica e se reconstrua como parte indispensável para o processo educacional do município.

O projeto visa garantir a formação dos profissionais da educação no qual envolverá a teoria e a prática, articulando os saberes. Desenvolvendo ações educativas como o intuito de socializar conhecimentos e novos saberes entre todos, que hoje fazem a educação do Município.

Com o início do ano letivo espera-se que os encontros possam promover oportunidade para o diálogo, a troca de experiências, momentos de estudo com referenciais teóricos, promovendo a constituição de um grupo no qual o sentimento de integração e afetividade prevaleça, e que o foco maior seja alcançado que é a aprendizagem dos alunos de forma eficaz.

AI





## JUSTIFICATIVA

O sucesso na educação é decorrente, de uma construção que acontece todos os dias no processo de ensino-aprendizagem e que exige paciência, determinação, objetivos criteriosamente definidos, incentivo a participação constante dos educadores, projetos instigantes que relacionem os temas trabalhados a realidade e a conhecimentos previamente adquiridos pelos estudantes (tanto na escola quanto na vida extraescolar). Assim, a qualidade da educação precisa ser encarada de forma sistêmica: da creche ao pós-doutorado, não se pode pensar em qualidade na educação sem pensar na base, afinal o sistema educacional está inter-relacionado, interdependentes e interativos. Então faz-se necessário um olhar coletivo. As nossas principais preocupações estão vinculadas ao desenvolvimento dos alunos da CRECHE/Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II. Sabemos da importância de uma educação sólida nesse percurso, o que poderá determinar o sucesso dos alunos nas fases subsequentes.

Com esse pensamento e para garantir o sucesso do ano letivo, a Secretaria de Educação Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, desenvolverá uma Jornada Pedagógica que incluirá todos os profissionais da educação de forma a atender suas necessidades humanas e profissionais, para que assim possam cumprir as metas almejadas pela equipe gestora da educação.

Uma das preocupações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre é de trabalhar a motivação e o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus professores, para que eles possam se sentir motivados a desenvolverem seus trabalhos com eficácia, para tanto, busca-se o acompanhamento de um Personal Coache, capaz de levar os profissionais aonde eles desejam chegar.

Para isso é essencial a participação de todos, pois os pontos comuns e os contrários provocam um compromisso maior com o grupo e a abertura para discutir esses pontos vai revelando o aprendido e as interpretações diversas.

A  
C



## **OBJETIVOS**

### **GERAL**

Desenvolver formações para os profissionais da educação com o intuito de cada vez mais melhorar os indicadores educacionais externos e internos em todas as modalidades de ensino, fazendo com que estes repensem a sua prática profissional através de palestras e oficinas que venham contribuir com a melhoria do trabalho e formação humana de todos que fazem a educação no município.

### **ESPECÍFICOS**

- Realizar palestras que promovam o relacionamento Inter pessoal dos profissionais da educação tendo como foco, ações que tragam resultados e melhorias continua;
- Promover acompanhamento de coaching para participantes, através de encontros divididos por modalidades de cursos, de forma que atenda às necessidades de cada um;
- Elaborar oficinas práticas que favoreçam novos saberes para os professores da educação infantil;
- Promover um elo entre a avaliação externa com a rotina do cotidiano do professor;
- Analisar a importância da prática pedagógica como possibilidade de gerar conhecimento do qual faz parte de uma ação política-pedagógica coletiva e sistematizada;
- Trabalhar com os descritores das avaliações externas de forma dinâmica, utilizando materiais acessíveis ao professor;
- Estudos de acordo com a BNCC e o DCRC;
- Traçar metas a nível de município;
- Estimular que cada unidade escolar possa estipular metas de crescimento individualizado para as avaliações externas.

40



## METODOLOGIA

As palestras, e as oficinas serão realizadas durante a Jornada Pedagógica do Município, tendo como público alvo os professores, diretores e coordenadores pedagógicos, e todos que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

A Jornada Pedagógica acontecerá no início do ano letivo de 2020, este projeto atenderá a 700 profissionais da Secretaria Municipal de Educação, contando com uma palestra magna de abertura, seguindo com palestras distribuídas em diferentes áreas e temas, formação e oficinas específicas para os professores e funcionários. Cada ação contará com profissionais capacitados para a sua respectiva função.

## PLANO DE TRABALHO

Nº	AÇÃO	UNIDADE	PUBLICO
01	Palestra da Jornada Pedagógica 2020 com o tema: O uso das Avaliações externas para aprimorar a gestão do sistema educacional, para 700 profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, com profissional de renome nacional. Com duração de 1 hora e 30 minutos, sendo as despesas de deslocamento aéreo incluso em seu pró-labore.	PALESTRA	Todos os profissionais da Educação Básica, Gestão Municipal e convidados. Aproximadamente 700 pessoas.
02	Palestra Motivacional da Jornada Pedagógica 2020, para 700 profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, com profissional de renome regional. Com duração de 2 horas e 30 minutos, sendo as despesas de deslocamento aéreo incluso em seu pró-labore.	PALESTRA	Todos os profissionais da Educação Básica, Gestão Municipal e convidados. Aproximadamente 700 pessoas.
03	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM Oficina e formação para professores das CRECHES (com alunos de 0 A 3 anos), com profissional técnico da área.	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os professores que trabalham na CRECHE. Aproximadamente 175 pessoas.
04	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM Oficina e formação para professores da Educação Infantil (com alunos de 4 e 5 anos), com profissional técnico da área.	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os professores que trabalham na Educação Infantil. Aproximadamente 95 pessoas.
05	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM Oficina e formação para professores de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I, que atuam nas disciplinas de Língua	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 50 pessoas.

C

A



	<b>Portuguesa e Matemática</b> , com profissional técnico da área.		
06	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores de <b>3º, 4º e 5º ano</b> do Ensino Fundamental I, que atuam nas disciplinas de <b>Língua Portuguesa e Matemática</b> , com profissional técnico da área.	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 60 pessoas.
07	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores do <b>1º ao 9º ano</b> do Ensino Fundamental I, que atuam nas disciplinas de <b>Ciências, História, Geografia, Arte e Ensino Religioso</b> com profissional técnico da área.	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 60 pessoas.
08	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores do <b>1º ao 9º ano</b> do Ensino Fundamental I e II, que atuam na disciplina de <b>Educação Física</b> , com profissional técnico da área.	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 20 pessoas.
09	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores do <b>CRECHE/Educação Infantil e 1º ao 9º ano</b> do Ensino Fundamental I e II, que atuam nas salas de <b>Atendimento Educacional Especializado – AEE</b> , com profissional técnico da área.	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 15 pessoas.
10	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores do <b>6º ao 9º ano</b> do Ensino Fundamental II, que atuam na disciplina de <b>Língua Portuguesa e Língua Inglesa</b> , com profissional técnico da Secretaria Municipal de Educação.	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 55 pessoas.
11	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores do <b>8º ao 9º ano</b> do Ensino Fundamental II, que atuam na disciplina de <b>Matemática</b> , com profissional técnico da área.	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 40 pessoas.
12	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para <b>Gestores Escolares</b> (Diretor e/ou Coordenador Geral e Coordenadores Pedagógicos), que atuam nas escolas públicas municipais, com profissional técnico da área.	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 40 pessoas.

A



13	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para <b>Coordenadores de Turno</b> , que atuam nas escolas públicas municipais, com profissional técnico da área, com duração de 02 horas.	OFICINA/ FORMAÇÃO	Todos os profissionais que atuam nessa área. Aproximadamente 70 pessoas.
14	Formação para <b>Secretários Escolares e Auxiliares de secretaria</b> com o tema: <b>EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM.</b> Com profissional da área.	OFICINA/ DESENVOLVIMENTO HUMANO	Todos os profissionais que atuam nessa área. Aproximadamente 30 pessoas.
15	Formação para <b>Merendeiras</b> com o tema: <b>EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM.</b> Com profissional da área.	OFICINA/ DESENVOLVIMENTO HUMANO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 135 pessoas.
16	Formação para <b>Auxiliares de Serviços Gerais</b> com o tema: <b>EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM.</b> Com profissional da área.	OFICINA/ DESENVOLVIMENTO HUMANO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 160 pessoas.
17	Formação para <b>Vigias</b> com o tema: <b>EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM.</b> Com profissional da área.	OFICINA/ DESENVOLVIMENTO HUMANO	Todos os professores que trabalham nessa modalidade. Aproximadamente 90 pessoas.
18	Palestra para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre com o tema: <b>Trabalho em equipe e Hierarquia!</b> , com profissional de renome. Com duração de 1 hora e 20 minutos.	PALESTRA	Todos os profissionais que atuam diretamente na Secretaria Municipal de Educação. Aproximadamente 45 pessoas.

①

A



**TERMO DE REFERENCIA****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE CEARÁ. COM OS SERVIÇOS DE PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DESENVOLVIMENTO HUMANO COM TÉCNICAS DE COACHING, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, MÍDIAS E ALIMENTAÇÃO.

**ORÇAMENTO DETALHADO**

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Palestra da Jornada Pedagógica 2020 com o tema: <b>O uso das Avaliações externas para aprimorar a gestão do sistema educacional</b> , para 700 profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, com profissional de renome nacional. Com duração de 1 hora e 30 minutos, sendo as despesas de deslocamento aéreo incluso em seu pró-labore.	Palestra	01	16.000,00	16.000,00
02	Palestra Motivacional da Jornada Pedagógica 2020, para 700 profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, com profissional de renome regional. Com duração de 2 horas e 30 minutos, sendo as despesas de deslocamento aéreo incluso em seu pró-labore.	Palestra	01	6.000,00	6.000,00
03	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores das <b>CRECHES</b> (com alunos de 0 A 3 anos), com profissional técnico da área, com duração de 16 horas para 175 profissionais.	Hora/aula	16	133,33	2.133,28
04	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores da <b>Educação Infantil</b> (com alunos de 4 e 5 anos), com profissional técnico da área.	Hora/aula	16	133,33	2.133,28
05	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores de <b>1º e 2º ano</b> do Ensino Fundamental I, que atuam	Hora/aula	08	133,33	1.066,64



	nas disciplinas de <b>Língua Portuguesa e Matemática</b> , com profissional técnico da área.				
06	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores de <b>3º, 4º e 5º ano</b> do Ensino Fundamental I, que atuam nas disciplinas de <b>Língua Portuguesa e Matemática</b> , com profissional técnico da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
07	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores do <b>1º ao 9º ano</b> do Ensino Fundamental I, que atuam nas disciplinas de <b>Ciências, História, Geografia, Arte e Ensino Religioso</b> com profissional técnico da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
08	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores do <b>1º ao 9º ano</b> do Ensino Fundamental I e II, que atuam na disciplina de <b>Educação Física</b> , com profissional técnico da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
09	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professoras do <b>CRECHE/Educação Infantil e 1º ao 9º ano</b> do Ensino Fundamental I e II, que atuam nas salas de <b>Atendimento Educacional Especializado - AEE</b> , com profissional técnico da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
10	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores do <b>6º ao 9º ano</b> do Ensino Fundamental II, que atuam na disciplina de <b>Língua Portuguesa e Língua Inglesa</b> , com profissional técnico da Secretaria Municipal de Educação.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
11	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para professores do <b>6º ao 9º ano</b> do Ensino Fundamental II, que atuam na disciplina de <b>Matemática</b> , com profissional técnico da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64

41



12	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para <b>Gestores Escolares</b> (Diretor e/ou Coordenador Geral e Coordenadores Pedagógicos), que atuam nas escolas públicas municipais, com profissional técnico da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
13	<b>PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> Oficina e formação para <b>Coordenadores de Turno</b> , que atuam nas escolas públicas municipais, com profissional técnico da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
14	Formação para <b>Secretários Escolares e Auxiliares de secretaria</b> com o tema: <b>EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> . Com profissional da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
15	Formação para <b>Merendeiras</b> com o tema: <b>EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> . Com profissional da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
16	Formação para <b>Auxiliares de Serviços Gerais</b> com o tema: <b>EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> . Com profissional da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
17	Formação para <b>Vigias</b> com o tema: <b>EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM</b> . Com profissional da área.	Hora/aula	08	133,33	1.066,64
18	Palestra para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre com o tema: Trabalho em equipe e Hierarquia!, com profissional de renome. Com duração de 1 hora e 30 minutos.	Palestra	01	5.716,67	5.716,67
19	Serviço de buffet para alimentação de profissionais da Educação durante a jornada pedagógica 2020, sendo 01 lanche contendo (suco, refrigerante, bolos, torta salgada, sorvete, salada de frutas e salgados diversos) para 1.840 profissionais durante as oficinas e formações / palestras.	Unidade	1.840	11,17	20.552,80
20	Serviço de decoração, (locação de 20 mesas de plástico com toalhas em cetim, 700 cadeiras de plástico com capas, 02 arranjos de flores naturais, tapete tipo passarela de 150 metros, locação de um tablado e grid com beckdrop (painel de fundo) em lona 440, medindo 3,00 cm x 2,20cm, acabamento de	Serviço	01	9.000,00	9.000,00


A/

**VÁRZEA ALEGRE**

Secretaria de Educação - SEMED



	ilhós, com o tema da jornada pedagógica 2020. Contratação de som mecânico e show com saxofônico ao vivo.				
21	Serviço de coquetel, salgados e doces acomodados em recipiente de plástico descartável, contendo 12 salgadinhos de festa, 01 fatia de bolo, uma tortinha doce, acompanhados de uma garrafinha descartável de suco de frutas, de 200ml, para 700 participantes no encerramento da Jornada Pedagógica 2020.	UND	700	19,00	13.300,00
22	Serviço de hospedagem e alimentação para palestrantes e formadores.	Serviço	1	8.066,67	8.066,67
<b>TOTAL</b>					<b>96.769,02</b>

  
ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 708/2019  
CPF: 025.478.893-65

7

**ANEXO II**  
**Pregão N° 2020.01.07.1****MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º  
....., com sede (endereço) à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou  
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o  
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)  
....., a quem confere(m) amplos  
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre praticar os atos necessários para  
representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2020.01.07.1, usando dos recursos  
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,  
interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,  
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta  
para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**





Fis. 62  
SECRETARIA MUNICIPAL

**ANEXO III**  
**Pregão N° 2020.01.07.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

①



Fis. 62  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV**  
**Pregão N° 2020.01.07.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C

**ANEXO V**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.01.07.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica 2020 do Município de Várzea Alegre/CE, com os serviços de palestra, capacitação, formação de professores e desenvolvimento humano com técnicas de coaching, incluindo os serviços de decoração, mídias e alimentação, conforme especificações apresentadas a seguir.

**Lote Único**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Palestra da Jornada Pedagógica 2020 com o tema: O uso das Avaliações externas para aprimorar a gestão do sistema educacional, para 700 profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, com profissional de renome nacional. Com duração de 1 hora e 30 minutos, sendo as despesas de deslocamento aéreo incluso em seu pró-labore	Ser	1		
0002	Palestra Motivacional da Jornada Pedagógica 2020, para 700 profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, com profissional de renome regional. Com duração de 2 horas e 30 minutos, sendo as despesas de deslocamento aéreo incluso em seu pró-labore.	Ser	1		
0003	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM. Oficina e formação para professores das CRECHES (com alunos de 0 A 3 anos), com profissional técnico da área.	Hora/Aula	16		
0004	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM. Oficina e formação para professores da Educação Infantil (com alunos de 4 e 5 anos), com profissional técnico da área.	Hora/Aula	16		
0005	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM - Oficina e formação para professores de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I, que atuam nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com profissional técnico da área.	Hora/Aula	8		
0006	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM - Oficina e formação para professores de 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I, que atuam nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com profissional técnico da área.	Hora/Aula	8		
0007	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM - Oficina e formação para professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental I, que atuam nas disciplinas de Ciências,	Hora/Aula	8		



	História, Geografia, Arte e Ensino Religioso com profissional técnico da área.				
0008	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM - Oficina e formação para professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental I e II, que atuam na disciplina de Educação Física, com profissional técnico da área.	Hora/Aula	8		
0009	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM- Oficina e formação para professores do CRECHE/Educação Infantil e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental I e II, que atuam nas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, com profissional técnico da área.	Hora/Aula	8		
0010	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM - Oficina e formação para professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, que atuam na disciplina de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, com profissional técnico da Secretaria Municipal de Educação.	Hora/Aula	8		
0011	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM - Oficina e formação para professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, que atuam na disciplina de Matemática, com profissional técnico da área.	Hora/Aula	8		
0012	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM - Oficina e formação para Gestores Escolares (Diretor e/ou Coordenador Geral e Coordenadores Pedagógicos), que atuam nas escolas públicas municipais, com profissional técnico da área.	Hora/Aula	8		
0013	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM - Oficina e formação para Coordenadores de Turno, que atuam nas escolas públicas municipais, com profissional técnico da área, com duração de 02 horas.	Hora/Aula	8		
0014	Formação para Secretários Escolares e Auxiliares de secretaria com o tema: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM. Com profissional da área	Hora/Aula	8		
0015	Formação para Merendeiras com o tema: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM. Com profissional da área.	Hora/Aula	8		
0016	Formação para Auxiliares de Serviços Gerais com o tema: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM. Com profissional da área.	Hora/Aula	8		
0017	Formação para Vigias com o tema: EDUCAÇÃO DESCONSTRUINDO PARADIGMAS, FORTALECENDO A APRENDIZAGEM. Com profissional da área.	Hora/Aula	8		
0018	Palestra para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre com o tema: Trabalho em equipe e Hierarquia!, com profissional de renome. Com duração de 1 hora e 20 minutos	Ser	1		
0019	Serviço de buffet para alimentação de profissionais da Educação durante a jornada pedagógica 2020, sendo	UND	1840		

 Fis. 64



	01 lanche contendo (suco, refrigerante, bolos, torta salgada, sorvete, salada de frutas e salgados diversos) para 1.840 profissionais durante as oficinas e formações / palestras.				
0020	Serviço de decoração, (locação de 20 mesas de plástico com toalhas em cetim, 700 cadeiras de plástico com capas, 02 arranjos de flores naturais, tapete tipo passarela de 150 metros, locação de um tablado e grid com backdrop (painel de fundo) em lona 440, medindo 3,00 cm x 2,20cm, acabamento de ilhós, com o tema da jornada pedagógica 2020. Contratação de som mecânico e show com saxofônico ao vivo.	Ser	1		
0021	Serviço de coquetel, salgados e doces acomodados em recipiente de plástico descartável, contendo 12 salgadinhos de festa, 01 fatia de bolo, uma tortinha doce, acompanhados de uma garrafinha descartável de suco de frutas, de 200ml, para 700 participantes no encerramento da Jornada Pedagógica 2020.	UND	700		
0022	Serviço de hospedagem e alimentação para palestrantes e formadores.	Ser	1		
				<b>Total:</b>	

Fls. 65

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

C



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº .....**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do Fundo Municipal de Educação e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.014.354/0001-19**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.01.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.01.07.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica 2020 do Município de Várzea Alegre/CE, com os serviços de palestra, capacitação, formação de professores e desenvolvimento humano com técnicas de coaching, incluindo os serviços de decoração, mídias e alimentação, conforme descrições e condições apresentadas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados.

**4.2** - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

**4.3** - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

**4.4** - Os preços dos serviços não serão reajustados.



ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2020.01.07.1, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

#### **- CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

**7.4** - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **- CONTRATADA(O)**

**7.6** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

**7.8** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

**7.9** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**7.10** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

**7.11** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.12** - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**7.13** - A empresa deverá disponibilizar de equipamentos, estrutura e seus profissionais para garantir qualificadamente os serviços contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO**

**9.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.



**9.3** – O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**9.3.1** – advertência;

**9.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**9.3.3** – impedimento de contratar com a Administração;

**9.3.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**10.2** - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

**10.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



C



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF nº .....

2) ..... CPF nº .....

7/FIS.  
8  
9  
PREFEITURA MUNICIPAL



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO Nº 2020.01.07.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2020.01.07.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica 2020 do Município de Várzea Alegre/CE, com os serviços de palestra, capacitação, formação de professores e desenvolvimento humano com técnicas de coaching, incluindo os serviços de decoração, mídias e alimentação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 21 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2020

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. 73  
PREFEITURA MUNICIPAL



## Certidão de Afixação da Publicação

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, conforme Lei Municipal e no Jornal o Povo, conforme determina Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, o Extrato referente ao Aviso de Licitação na modalidade Pregão Nº 2020.01.07.1. Cujas Abertura está prevista para o dia **21 de Janeiro de 2020 às 09:00**, para o **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica 2020 do Município de Várzea Alegre/CE, com os serviços de palestra, capacitação, formação de professores e desenvolvimento humano com técnicas de coaching, incluindo os serviços de decoração, mídias e alimentação.

Várzea Alegre/CE, 08 de Janeiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE



ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.11.02/2019 - DIVERSAS  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS,  
DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA DE  
VEÍCULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O  
EXERCÍCIO 2020.

VALOR: valor global de R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e  
setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 –  
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL; 1001.08.243.0007.2.091 – PROGRAMA CRIANÇA  
FELIZ; 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;  
1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;  
1001.08.244.0007.2.095 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO  
IGD SUAS; Elemento de Despesas; 3.3.90.30.00 – Material de  
Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da  
PMTN, consignados no Orçamento de 2020

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:BC3229E9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado  
no Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria de  
Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras  
Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do  
Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de  
cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do  
Município e na Lei Complementar nº 1.111 de 06 de setembro de  
2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSE MARCONDES SALDANHA**  
portador do RG nº 90005008676 SSP-CE, CPF nº 461.807.613-53 no  
cargo de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal, símbolo DIM-01,  
da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, sem  
recebimento de ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 07 de  
janeiro de 2020.

**JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Batista de Moraes Júnior  
Código Identificador:53868B64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 02/2013**

Celebrado entre o Município de Várzea Alegre, por intermédio do  
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.237.604/0001-9900 e  
Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre -  
Samiva, CNPJ nº 07.892.698/0001-46.

**OBJETO:** repasse de recursos federais provenientes do Fundo  
Nacional de Saúde no valor de **R\$ 54.134,00 (cinquenta e quatro  
mil, cento e trinta e quatro reais)**, transferidos para o Fundo  
Municipal de Saúde de Várzea Alegre.

**FUNDAMENTO:** ART 45 DA LEI 8080, PORTARIA GM/MS Nº  
1721/2005, PORTARIA SAS/MS Nº635/2005, PORTARIA SAS Nº  
210/2013, PORTARIA GM/MS Nº2.035/2013,  
PORTARIA GM/MS Nº 2.617/2013, PORTARIA GM/MS Nº  
3.410/2013, PORTARIA GM/MS Nº 3.390/2013, PORTARIA  
GM/MS Nº 2.200/2014, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº  
02/2017, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06/2017,  
PORTARIA MS/SAS Nº 1455/2017.

**DOTAÇÃO:** 10.302.0171.2.051.0000 – PROGRAMAÇÃO ;  
manutenção do bloco de media e alta complexidade

**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de  
Saúde e Sayonara Gonçalves Bezerra – Presidente SAMIVA.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Francisco Batista de Moraes Júnior  
Código Identificador:D5EFBE6D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS AO PREGÃO Nº 2017.03.14.1**

**EXTRATOS DE ADITIVOS AOS INSTRUMENTOS  
CONTRATUAIS ORIUNDOS DO PREGÃO Nº 2017.03.14.1 - A**  
Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna  
público os Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos:  
2017.04.06.12 (4º Termo Aditivo) e 2017.04.06.16 (5º Termo  
Aditivo), decorrente do Pregão Presencial Nº 2017.03.14.1, cujo  
objeto é **Contratação de serviços de locação de veículos destinados  
ao Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município  
de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar os referidos contratos até  
31/12/2020, Várzea Alegre/CE, 30 de dezembro de 2019.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**CONTRATADOS:** Alessandro Bezerra Leandro e Antonio  
Claudineide Martins.

Várzea Alegre/CE, 30 de dezembro de 2019.

**ANTONIO FERNANDES DE LIMA**  
Secretário de Educação  
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:04F849A8

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.01.07.1**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado  
do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na  
modalidade Pregão nº 2020.01.07.1, do tipo presencial, cujo objeto é a  
Contratação de serviços especializados a serem prestados na  
realização da Jornada Pedagógica 2020 do Município de Várzea  
Alegre/CE, com os serviços de palestra, capacitação, formação de  
professores e desenvolvimento humano com técnicas de coaching,  
incluindo os serviços de decoração, mídias e alimentação, conforme  
especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o  
recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a  
documentação de habilitação neste dia 21 de Janeiro de 2020 as 09:00  
Horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão

de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2020.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: 34509431



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N.º 001/2020-SECES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM**

O MUNICÍPIO DE IGUATU, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR (SECES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.567/2018, considerando o previsto na Lei Municipal nº 2.701/2019, nos termos do Decreto nº 17/2018, torna público edital que estabelece normas para abertura de inscrições e a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à escolha de MONITORES DE APRENDIZAGEM para atividades do PROJETO MAIS APRENDIZAGEM e formação de cadastro de reserva, mediante condições a seguir:

**1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

1.1. A seleção será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (PMI), por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR (SECES) sob execução da COMISSÃO ORGANIZADORA, com atribuições e competências previstas no Anexo VII, composta pelos membros a seguir designados:

- I - FRANCISCA VELNARIA BEZERRA, matrícula nº 02.263, presidente;
- II - DANNIELLE DE OLIVEIRA S. ARAÚJO, matrícula nº 44.245, secretário;
- III - FABIO RIBEIRO FERNANDES, matrícula nº 3.109, membro;

1.2. O Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência de Iguatu (CMDP) poderá indicar um de seus membros para compor a presente Comissão Organizadora, para tanto deve enviar ata da reunião do colegiado em que conste o nome e cargo da pessoa escolhida, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do presente edital, para a Sede da SECES.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções específicas.

2.2. O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, através do website [www.diariomunicipal.com.br/aprecc](http://www.diariomunicipal.com.br/aprecc), no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu ([www.iguatu.ce.gov.br](http://www.iguatu.ce.gov.br)), assim como, nas redes sociais e em outros canais de comunicação, dando ampla publicidade ao certame.

2.3. As demais publicações referentes a este processo seletivo poderão ser acompanhadas por meio do website [www.iguatu.ce.gov.br](http://www.iguatu.ce.gov.br) e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e demais interessados, acompanhar em tempo hábil todos os atos posteriores, tais como retificações, comunicados, avisos, convocações, editais, dentre outras pertinentes.

2.4. Maiores informações relativas a este processo podem ser adquiridas através do e-mail [rhsme@iguatu.ce.gov.br](mailto:rhsme@iguatu.ce.gov.br) ou presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, no horário de 7h30min. às 13h00min.

**3. DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM**

3.1. O PROJETO MAIS APRENDIZAGEM visa garantir o acesso à educação de qualidade, ampliar a oferta do ensino em tempo integral, melhorar o processo de ensino-aprendizagem e consequentemente elevar os indicadores educacionais, através do apoio de MONITORES DE APRENDIZAGEM nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

3.2. As ações de monitoria serão desenvolvidas nas unidades escolares da educação infantil e ensino fundamental, auxiliando professores e demais profissionais que atuam na educação, nas salas de aula regular, de tempo integral e multifuncionais, para acompanhar os alunos nos momentos de inclusão, recreação, reforço escolar, incentivo a leitura e atividades socioeducativas, culturais e esportivas implementadas no turno e contra turno.

3.3. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tem objetivo de escolher interessados para desempenhar atividades de MONITORES DE APRENDIZAGEM com vistas à formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado como bolsistas, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, no âmbito da Secretaria de Educação de Iguatu, nas seguintes modalidades:

- I – Monitor da Educação Infantil;
- II – Monitor de Tempo Integral;
- III – Monitor de Educação Especial e Inclusiva;
- V – Monitor de Recreação e Lazer;
- VI – Monitor de Transporte Escolar.

3.4. As atribuições, requisitos gerais e específicos de cada modalidade constam no Anexo I, do presente Edital, que são de observância obrigatória pelo candidato antes de sua inscrição.

